

## -PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

23 / MAIO / 2013

## PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO”.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 218/2013

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar doação de área pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a CASA PAROQUIAL, construída pelos munícipes em favor da congregação católica, está sediada em terreno público, motivo pelo qual se impõe sua regularização.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação à ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA, PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E SÃO JOÃO BATISTA, de terreno medindo 22,30 metros de frente, por 29,50 metros de fundo, cuja área total do terreno é de 657,85m<sup>2</sup>, localizado na Rua Julio Guabiraaba, sn, centro - Sobrado (PB), cujas confrontações são: Frente com a Rua Julio Guabiraba; Fundos com o Ginásio Poliesportivo; Lado Direito com a propriedade de Francisco Flôr de Oliveira; Lado Esquerdo com a entrada da propriedade do Espólio de Petrônio Paulo de Souza.

Art. 2º - A área doada destina-se a regularização da construção da CASA PAROQUIAL.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 23 de Maio de 2013.



**GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO**  
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)